



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 364, DE 1 DE AGOSTO DE 1966.

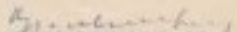
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parelhas, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:


ARTIGO 1º - Ficam extintos os cargos de Motorista e Ajudante de Motorista, criados pelo Decreto n. 45, de 17 de janeiro de 1936, em virtude da suspensão definitiva do funcionamento da Usina Elétrica Municipal.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 1 de agosto de 1966.



Dr. Graciliano Lordeo
Prefeito



Ary Luiz dos Santos
Secretário.